



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1239 – Carnaubais, Sexta-feira, 07 de Maio de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO Nº 025, DE 05 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, que declara “Estado de calamidade pública no município de Carnaubais em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus, para os fins previstos no artigo 65 da lei complementar federal nº. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada

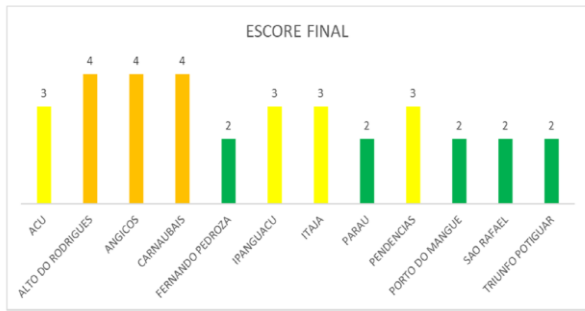
pela infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), e define outras medidas”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24/2021, de 05 de maio de 2021, que dispõe “sobre medidas extremas de isolamento social rígido (lockdown), de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Carnaubais/RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

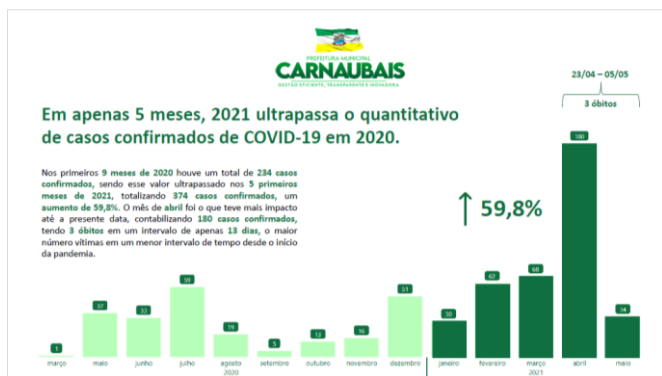
CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO o estudo realizado pela SESAP através do Comitê de especialistas para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19 no RN emitido na data de 07 de maio de 2021 o qual classificou o município de Carnaubais/RN como nível 04, considerado como de nível Alto, recomendando que se retroaja para medidas mais restritivas de supressão e mitigação;



Fonte: SESAP/RN. Comitê de Especialistas para o Enfrentamento da Pandemia pela Covid-19 no RN. Referência: 04/05/2021.

CONSIDERANDO o recente quadro epidemiológico do município de Carnaubais diante da pandemia da COVID-19, o qual enfrenta alta nos casos de infecção, transmissibilidade e óbito por coronavírus, conforme segue no boletim emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubais/RN;



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 de Carnaubais/RN, que terá a seguinte composição:

- I – Gabinete da Prefeita Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Conselho Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal convidará para participar das reuniões do Comitê instituído por este Decreto as seguintes instituições:

- I – Câmara Municipal;
- II - Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;
- III - Poder Judiciário Estadual;
- IV - Ministério Público Estadual;
- V – Representante do Comércio local;
- VI – Representante das igrejas locais;
- VII – Representante da Polícia Militar.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade acima referenciado poderá indicar um representante.

Art. 3º. A Secretária de Saúde do município será a Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-

19 de Carnaubais/RN.

Art. 4º. A Chefe do Poder Executivo poderá convidar outros órgãos e instituições para participar do Comitê instituído por este Decreto, se for necessário e conveniente para os fins a que se destina;

Art. 5º. As reuniões do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 de Carnaubais/RN far-se-ão, preferencialmente, na forma virtual;

Art. 6º. As normas regulamentares e operacionais serão estabelecidas por ato da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 7º. A atuação do Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia da COVID-19 deverá direcionar e centralizar esforços, de forma a otimizar os trabalhos e evitar o retrabalho e o desperdício de tempo, mão de obra e recursos, contribuindo para o salvamento de vidas e a melhor a execução operacional dos trabalhos;

Art. 8º. O Comitê Municipal de Enfrentamento a pandemia da COVID-19 de Carnaubais tem as seguintes finalidades:

- I - definir o Nível de Combate à Pandemia COVID-19;
- II - subsidiar as decisões estratégicas;
- III - apresentar recomendações;
- IV - estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 07 de maio de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubais, CNPJ: 08.294.670/0001-70, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021, realizara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://carnaubais.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro – Carnaubais/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: licitacaopmcarneubais@gmail.com.

Luis Paulo Moreira de Sales
Pregoeiro.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 referente ao processo de Dispensa nº 02/2021. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, Nº222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.547.432/0008-03, com sede na Rua Ângelo Varela, Nº 894, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de aquisição de combustível em caráter emergencial, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$ 737.679,00 (Setecentos e trinta e sete mil, seiscientos e setenta e nove reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento.

ESPAÇO EM BRANCO

Carnaubais/RN, 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO